



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A)
DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

RCAND nº 0600921-47.2022.6.21.0000

DRAP - MAJORITÁRIO SENADOR E SUPLENTE

**REQUERENTE: PARA DEFENDER E TRANSFORMAR O RIO GRANDE (10-
REPUBLICANOS / 51-PATRIOTA / 90-PROS / 22-PL)**

RELATOR(A): LUIS ALBERTO DAZEVEDO AURVALLE

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de requerimento por meio do qual a Coligação “Para Defender e Transformar o Rio Grande” apresenta seu Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP, relativo ao pedido de registro dos seus candidatos, postulando seja declarado estar habilitada a participar das eleições de 2022.

A PRE manifestou-se pelo deferimento do pedido de registro (ID 45059196).

Foi certificada a juntada de documento de comprovação de decisão exarada no dia 25/8/2022, às 20h03min, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0600812-18.2022.6.00.0000, em que o TSE deferiu o pedido liminar para “suspender o ato do Diretório Nacional do PROS que inativou, com data retroativa a 31.7.2022, seus órgãos partidários de representação no Estado do Rio Grande do Sul, com todos os seus consectários” (ID 45060205).

O Mandado de Segurança referido foi impetrado por João Batista de Souza contra ato praticado pelo presidente em exercício do Diretório Nacional do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) – Nacional e Eurípedes Gomes de Macedo Junior, o qual, após o seu retorno à presidência da legenda, em 05.08.2022, inativou, com data retroativa a 31.07.2022, os órgãos estaduais de representação do partido no Estado do Rio Grande do Sul.

O eminente relator determinou vista da certidão à Procuradoria Regional Eleitoral (ID 45060267).

É o relatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

A dissonância recai sobre a participação do PROS na coligação, ante a inativação de seu órgão estadual em 31.07.2022, a constituição de novo órgão estadual provisório em 19.08.2022 e o deferimento, em 25.08.2022, em sede liminar, da suspensão do ato que inativou o órgão estadual.

Na esteira da decisão do TSE, forçoso concluir que houve determinação para a reativação do órgão estadual do PROS e, por conseguinte, de sua composição anterior, onde figurava como presidente o Sr. João Batista de Souza.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral ratifica o parecer objeto do ID 45059196, opinando pelo DEFERIMENTO do pedido de registro (DRAP) da Coligação “Para Defender e Transformar o Rio Grande”, a fim de que seja considerada habilitada a participar das eleições de 2022.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2022.

Maria Emília da Costa Corrêa
Procuradora Regional Eleitoral Auxiliar